



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## PROJETO DE LEI Nº. 71

22 de setembro de 2022

*“Institui o “Mês do Autor e Escritor Botucatuense”*



Art. 1º Fica instituído, em Botucatu, o “Mês do Autor e Escritor Botucatuense”, a ser comemorado, anualmente, em julho.

Art. 2º A criação do “Mês do Autor e Escritor Botucatuense” tem por finalidade:

I - valorizar a produção literária no município de Botucatu;

II - homenagear a quem, com a arte de juntar as palavras, contribui na construção de conceitos e de significados que transformam vidas, constrói mundos reais e imaginários, desperta emoções, aproximam pessoas, lugares e ajudam a formar opiniões;

III - incentivar e conscientizar para o respeito e para o valor da produção literária de autores botucatuenses;

IV - despertar o interesse pela escrita e fortalecer a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;

V - promover o maior conhecimento de escritoras e escritores da cidade e das suas obras literárias;

VI – preservar o patrimônio cultural literário do município.

Art. 3º As ações comemorativas poderão ser planejadas conjuntamente pela Academia Botucatuense de Letras (ABL), Associação dos Poetas e Escritores de Botucatu (APEB), Clubes de Leitura, entre outras instituições e organizações indicando o autor e escritor botucatuense a ser trabalhado nas escolas da rede municipal de educação no ano letivo subsequente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 22 de setembro de 2022.

Vereadora Autora **ALESSANDRA LUCCHESI**  
PSDB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 9974-5K1Y-4WX2-NN14 - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenti>



**PROJETO DE LEI N.º 71**  
22 de setembro de 2022



## JUSTIFICATIVA

O mês de julho foi sugerido neste projeto para se tornar o “Mês do Autor e Escritor Botucatuense” por envolver o Dia Nacional do Escritor, comemorado no dia 25 de julho e, visto a necessidade de várias etapas para a construção de projetos de escrita, que leva o participante a se apropriar do processo educativo do ato de escrever, suscitou a necessidade de um mês para a vivência deste processo.

No “Mês do Autor e Escritor Botucatuense” podem ser realizadas solenidades e outros eventos em escolas, bibliotecas, academias, espaços diversos que valorizem a música e a literatura visando comemorar o trabalho e a vida de autores e escritores botucatuenses. Esse mês será propício à reflexão acerca das dificuldades pelas quais, eventualmente, essa classe passa no que se refere à produção e divulgação de seus trabalhos, bem como em relação a questões legais que envolvem o direito de autor e a preservação de obras literárias de Botucatu.

É também um mês oportuno para ações que visem à valorização da literatura local e que busquem incentivar a leitura de obras de botucatuenses. Assim, bibliotecas, salas de leitura e editoras podem aproveitar esse mês para divulgar obras contemporâneas de autores e escritores já consagrados ou de novos talentos. Já às escolas cabe a valorização e enaltecimento da cultura local a partir da divulgação das obras e de informações sobre os seus autores e escritores. Destaca-se, inclusive, que muito da história de Botucatu consta em livros de autores botucatuenses como, por exemplo, “Os Caminhos”, de Maria José Dupret.

Portanto, tal mês será uma oportunidade de colocar em foco as personalidades e grandes nomes de nossa literatura, poetas e letristas, homenageados pela sua contribuição às artes e à cultura local. Além de ser, também, ocasião de resgatar autores e escritores que caíram no esquecimento, mas que merecem o reconhecimento de nosso povo.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 22 de setembro de 2022.

Vereadora Autora **ALESSANDRA LUCCHESI**  
PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=99745K1Y4WX2NN14>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:



**Código para verificação: 9974-5K1Y-4WX2-NN14**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 9974-5K1Y-4WX2-NN14 - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenti>